

#### ESP-PENIT. P.PRUDENTE WELLINGTON R.SEGURA

# **Edital 11/2025**

**CAPA** 

# PREGÃO ELETRÔNICO

90012/2025

# **CONTRATANTE** (UASG)

(380123 – Complexo Penal de Presidente Prudente)

# **OBJETO**

[Aquisição de materiais de consumo destinados a segurança, manutenções em geral, limpeza, higiene, entre outros, bem como, atendimento a resolução SAP026/2013, para uso deste Complexo Penal de Presidente Prudente.

# **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 250.393,00 (Duzentos e cinquenta mil e trezentos e noventa e três reais).

# DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/09/2025 às 09h (horário de Brasília)

# Critério de Julgamento:

menor preço /por item

# Modo de disputa:

aberto

# PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

# Informações Básicas

Número do artefatoUASGEditado porAtualizado em11/2025380123-ESP-PENIT. P.PRUDENTE WELLINGTON R. SEGURAEMERSON CAVALCANTI NOGUEIRA JUNIOR21/08/2025 11:39 (v 0.4)

Status ASSINADO

## **Outras informações**

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	41/2025	006.00334160/2025-57

# **SUMÁRIO**

## Sumário

- 1. DO OBJETO..
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO..
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO..
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO..
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.
- 11. DOS RECURSOS.
- 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

## 1. EDITAL 90012/2025

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### POLICIA PENAL DO ESTADO

## CORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

## **COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

(Processo Administrativo n°006.00334160/2025-57)

Torna-se público que o(a) Estado de São Paulo, por meio do(a) Secretaria da Administração Penitenciária, Policia Penal do Estado, Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, Complexo Penal de Presidente Prudente, sediado(a) Estrada Irio Zuntini, km 04, Conjunto Habitacional João Domingos Netto, CEP 19036-901, Presidente Prudente/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

## 1.DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é materiais de consumo destinados a segurança, manutenções em geral, limpeza, higiene, entre outros, bem como, atendimento a resolução SAP026/2013, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, "enquadrando-se como fornecimento com entrega parcelada de bens comuns".
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

# 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno

porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI.

- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.5.1. Para os itens 01 ao 61, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.5.2. Para nenhum dos itens, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.3 Considerando o valor estimado do item objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si:
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

# 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.
- 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas* (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada* (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

- 4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca:
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo de real**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Sicaf;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov. br); e
- 7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

# 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-nanceira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

- 8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes ecácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração .
- 8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

# 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

# 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

# 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico https://sei.sp.gov.br/sei/.

# 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência:
- 12.2.2. multa:
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.
- 12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial,

- e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

# 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): financas@ppprudente.sap.sp.gov.br e/ou kasouza@sp.gov.br
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.comprasnet.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

# 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.
- 14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.
- 14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.
- 14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
- 14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;
- 14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);
- 14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
- 14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:
- 14.2.2.3.1 de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.2.2.3.2 de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;
- 14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;
- 14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;
- 14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário', pelo pregoeiro.

- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.12 Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br .
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.15.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 14.15.1.1. Anexo I.1 Estudo Técnico Preliminar;
- 14.15.2. ANEXO II Minuta de Nota de Empenho;
- 14.15.3. ANEXO III Resolução SAP-49 de 17/04/2024;
- 14.15.4. ANEXO IV Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 14.15.5. ANEXO V Planilha Orçamentária;

Presidente Prudente, na data da assinatura digital.

## KLEBER DE ALMEIDA SOUZA

#### Autoridade Competente

# 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

# KLEBER DE ALMEIDA SOUZA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 21/08/2025 às 11:39:29.



## ESP-PENIT. P.PRUDENTE WELLINGTON R.SEGURA

# Termo de Referência 35/2025

# Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

35/2025 380123-ESP-PENIT. P.PRUDENTE WELLINGTON R. EMERSON CAVALCANTI NOGUEIRA 19/08/2025 11:43 (v JUNIOR 0.6)

Status ASSINADO

**Outras informações** 

CategoriaNúmero da ContrataçãoProcesso AdministrativoII - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo41/2025006.00334160/2025-57

# 1. Definição do objeto

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID. FORNEC.	CÓDIGO COMPRAS	CÓDIGO BEC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	900	Água Sanitária; Solução Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo Hipoclorito de Sódio e Água,c/ Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro; Sem Aromatizante Com Validade de No Mínimo 6 Meses A partir Da Data de Fabricação; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA;	Galão 5 Litro	299605	2957868	5,60	5.040,00
2	13000	Barbeador; de Plástico; Tipo Descartável; Com 2 Laminas de Aço Inox Paralelas; Embalagem Com Identificação;	Cartela 2 Unidade	283964	956503	0,82	10.660,00
3	44	Bola de Futebol de Salão; Oficial; de Pu Pro; Circunferência de 61 - 64; Pesando Pesando 410- 440g; Acabamento Interno Câmara Arbility; Acabamento Externo Costurada, Com 32 Gomos, Miolo Slip System removível e Lubrificado; Branca; de Acordo Com As Regras Oficiais Da Modalidade;	Unidade	464699	2256398	51,25	2.255,00
4	160	Sandália; Em Borracha; do Tipo Tiras de Borracha; Modelo Unissex; Na Cor Preta; Tamanho 39/40; Com 02 Tiras; Solado Interico Com 15mm de Espessura;	Par	303554	2223724	6,25	1.000,00
5	310	Sandalia; Em Borracha (latex); do Tipo de Tiras de Borracha (tipo Havaianas); Modelo Unissex; Na Cor Azul Royal; Tamanho 41/42; Sua Numeração é Dupla, Com 02 Tiras; Palmilha /solado Tem Em Média 10mm de Espessura Naparte Da Frente; e Em Média 15,5mm de	Par	303555	6385702	6,15	1.906,50

Camara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da Unia Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023

		Espessura Na Parte Traseira, solado Inteiriço Com Salto No Mesmo Material; Garantia Contra Defeito de Fabricação;					
6	160	Sandália; Em Borracha; do Tipo Tiras de Borracha; Modelo Unissex; Na Cor Preta; Tamanho 43/44; Com 02 Tiras; Solado Interico Com 15mm de Espessura;	Par	620529	2223740	6,25	1.000,00
7	300	Cloro para Limpeza; Liquida; Concentração: cloro Ativo 8 a 10%; Solúvel Em Água; Acondicionado de Forma Adequada; Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA;	Galão 5 Litro	229970	2278200	7,20	2.160,00
8	2100	Colher de Plástico; Em Polipropileno Natural (atóxico); Medindo No Mínimo (16,0)cm; Com Capacidade Mínima de (10)ml; Espessura Mínima de (3)mm; Na Cor Azul;	Unidade	467310	1618067	0,54	1.134,00
9	325	Cobertor; de Solteiro; 100% Poliéster; Pesando No Mínimo Gramatura Mínima de 260 G/m2; Uma Face; Medindo (Lxc) (1,50x2,00)m; Na Cor Azul Índigo; Liso; Costura Reforçada; Resistência a Lavagem Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008;	Unidade	621050	3649857	21,45	6.971,25
10	1000	Caneca Plastica; de Polipropileno Natural (atoxico) (pp); Espessura Minima de (3mm); Diametro Minima de (80mm); Altura Minima de (80mm); Com Capacidade Minima para (300ml); Na Cor Azul;	Unidade	339710	1727370	2,58	2.580,00
11	1000	Cueca; Confecionada Em 100% Algodao; do Tipo Slip; Na Cor Azul Marinho; No Tamanho Grande; Sem Abertura Frontal; Cintura Com Acabamento Em Elástico; Pernas Com Acabamento Em Elastico;	Unidade	617439	5306876	3,00	3.000,00
12	900	Desinfetante; Categoria Básica Restrita Ao Uso Puro; Principio Ativo Cloreto Alquil Benzil Amônio 1%; Composição Básica Monil Fenol, poligicol, essência, corante, opalescente Conservante, água; e Outras Substancias Químicas Permitidas; Composição Aromática Lavanda, com Validade de 18 Meses; Acondicionado Em Embalagem Apropriada; Conforme ANVISA; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA;	Galão 5 Litro	382738	2218003	4,76	4.284,00
13	650	Desinfetante; Categoria Básica Restrita Liquido Roxo; Principio Ativo Formaldeído - 0,3%, lauril Éter Sulfato de Sódio; Composição Básica Acidulante, Sequestrante, Espessante, Preservante; Água, perfume, Com Validade 3 Anos, frasco C/ Bico; Composição Aromática Essência Lavanda; Acondicionado Em Embalagem Apropriada; Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA;	Frasco 500 Mililitro	384463	2612151	1,80	1.170,00
14	5000	Detergente Em Pó; Principio Ativo Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Silicato de Sódio, carbonato de Sódio; Teor de Ativos Mínimo de 8,0%,ph=11,5 Maximo,solução 1% P/p; Pigmentos e Outras Substancias Permitidas;	Saco c/ 1	226795	1332090	2,92	14.600,00
		l de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União ualização: maio/2023	I I		l	1	ı l

		Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA;					
15	1600	Detergente Liquido; Principio Ativo Linear Alquil Benzeno, sulfonato de Sódio, teor Mínimo de 6%; Composição Básica Tensoativos: aniônicos, não lônicos, coadjuvante; Preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e Outras Substancias Químicas Permitidas; Valor do Ph Entre 6,0 e 8,0,solução a 1% P/p; Composição Aromática Neutro, incolor,com Validade 3 Anos; Acondicionado de Forma Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA;	Frasco 500 Mililitro	620665	1320530	1,31	2.096,00
16	650	Detergente Liquido; Principio Ativo Linear Alquil Benzeno, sulfonato de Sódio, teor Mínimo de 6%; Composição Básica Tensoativos: aniônicos, não lônicos, coadjuvante; Preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e Outras Substancias Químicas Permitidas; Valor do Ph Entre 6,0 e 8,0,solução a 1% P/p; Composição Aromática Neutro, incolor,com Validade 3 Anos; Acondicionado de Forma Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA;	Galão 5 Litro	620665	1320530	8,45	5.492,50
17	4000	Escova Dental Adulto; Com Cerdas Extra Macia; Na Cor Azul; Tipo Comum; Modelo Anatômico; Funcionamento Manual; Embalagem Apropriada Que Garanta a Integridade Do produto; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 1480/90 e 97/96 do Ministério Da Saúde;	Unidade	620663	163171	0,80	3.200,00
18	200	Escova para Limpeza Geral; Modelo Oval; Base de Madeira Espessura 1,5cm; Base Medindo (13x7)cm; Com Cerdas Em Nylon Sintético; Sem Alca; Sem Cabo; Na Cor Amarela; Mínimo de 15 Cerdas Por Tufos;	Unidade	448501	1583859	2,22	444,00
19	900	Esponja para Limpeza; Tipo Dupla Face; Medindo 102x69x28mm; Com Formato Retangular; Com Bactericida; Na Cor Verde /amarela;	Pcte. c/4 un.	481020	1282816	1,95	1.755,00
20	550	Laminado de Espuma; Medindo (1,88 x 0,78 x 0,08)m = (cxlxa); Com Densidade 20; Na Cor Cinza; Auto-extinguivel,anti-chama,velocidade de Queima Igual a Zero; Pesando Aprox.2,35kg; Conforme Normas ABNT/nbr 9178/2003; 14961 /2007; 8537/2003; 13579-1/2011; 9429/2003;	Unidade	459467	3949168	58,50	32.175,00
21	1350	Lençol Sem Elástico de Solteiro; Tecido Misto; 67% Poliéster e 33% Algodão; Medindo (I x C) (1,40x2,20)m; Na Cor Branco; Liso; Acabamento Com Bainha de 4 Cm Em Toda a Extensão; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Conmetro N. 02, de 06/5/2008;	Unidade	617099	3666000	8,17	11.029,50
22	130	Pano de Limpeza; Composto de 100% Algodão Alvejado,tipo Saco Fechado; Medindo (50x70) cm; Com Variação de No Maximo 10% Nas Dimensões; Com Todas As Laterais Costuradas, sendo Que As Áreas Próximas As Costuras Deverão Ficar Lisas; Na Cor Branca; Acondicionado Em Sacos Plásticos;	Dúzia	396308	4295374	21,47	2.791,10
		Papel Higiênico Folha Simples; Classe 01, Fragrância Neutra; Na Cor Branca; Alvura ISO Maior Que 80%; Índice de Maciez Menor Que 6  s de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União					

23	150	Nm/g; Resistência a Tração Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Furos Menor Que 100 Mm2/m2; Quantidade de Pintas Menor Que 200 Mm2/m2; Tempo de Absorção de Água Menor Que 6 S; Conforme Norma ABNT Nbr 15464-1 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Vegetal; Comprimento do Rolo 30 m - Com Tolerância de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro No Maximo 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro Interno Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado; Picotado; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe Marca, Quantidade de Rolos; Aroma,metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ; Email, Telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto;	Fardo c/ 64 rolos	352073	2916096	31,00	4.650,00
24	12500	Pasta Dental; Em Creme; Uso Adulto; Pesando 90 Gr; Menta; Composto de Flúor, Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, Água; Sorbitol, composição Aromática, Polietileno Glicol; Carboximetilcelulose, Carboximetil Celulose, corantes, Fluoreto de Sódio; Embalado Em Caixa de Papel Cartão Plastificada;	Unidade	620628	3069567	1,57	19.625,00
25	550	Sabão Em Barra; Composição Básica Ácidos Graxos de Coco/babaçu,sebo,soja,coadjuvante; Corante Glicerina,agente Anti Redepositante e Água; Especificações Neutro,100% Biodegradável; Barra Com Glicerina,testado Dermalogogicamente; Na Cor Amarelado Com Transparência; Embalado Em Saco Plástico; ANVISA; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA;	Pcte. c/05 un.	226632	3438660	5,25	2.887,50
26	1750	Sabonete em Barra; Suave(ph Entre 5,5 a 8,5); Comum, para Higiene Corporal; 90 Gramas; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA;	Pcte. c/12 un.	444433	235040	8,40	14.700,00
27	180	Blusa; Confeccionada Em 100% Algodao (moleton Flanelado); No Tamanho Eg; Na Cor Marrom; do Tipo Fechada; Modelo Unissex; Gola do Tipo Careca; Barra Sanfonado; Manga Com Punho Sanfonado; Sem Bolso; Acabamento Em Overlock;	Unidade	621047	2074915	19,50	3.510,00
28	220	Blusa; Confeccionada Em 100% Algodao (moleton Flanelado); No Tamanho Grande; Na Cor Marrom; do Tipo Fechada; Modelo Unissex; Gola do Tipo Careca; Barra Sanfonado; Manga Com Punho Sanfonado; Sem Bolso; Acabamento Em Overlock;	Unidade	621048	2412195	20,60	4.532,00
29	130	Blusa; Confeccionada Em 100% Algodao (moleton Flanelado); No Tamanho Medio; Na Cor Marrom; do Tipo Fechada; Modelo Unissex; Gola do Tipo Careca; Barra Sanfonada; Manga Com Punho Sanfonado; Sem Bolso; Acabamento Em Overlock;	Unidade	618814	4025334	20,94	2.722,20
30	60	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforçado; Com Capacidade de 100 Litros;	Pacote 100	420496	1539990	23,39	1.403,40

		Medindo (75 x 105)cm (I x A); Preto; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores;	Unidade				
31	30	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno; Com Capacidade de 30 Litros; Medindo (59x62) cm (I x A); Preto; Suportando 6 Kg; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores;	Pacote 100 Unidade	374970	1520911	11,00	330,00
32	40	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno; Com Capacidade de 50 Litros; Medindo (63x80) cm (I x A); Preto; Suportando 10 Kg; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores;	Pacote 100 Unidade	226093	1539973	12,72	508,80
33	1420	Toalha de Banho para Adulto; Composição do Tecido 90% Algodão e 10% Poliéster; Pesando No Mínimo 480g/m2; Felpa Dupla; Pre-lavado; pré-encolhido; Medindo (lxc) No Mínimo de (0,70 x1,40)m; Na Cor Branca; Liso; Sem Logo; Com Costura Reforçada Em Toda a Volta; Resistência a Lavagem Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008; Embalada Individualmente Em Saco Plástico;	Unidade	459500	3896510	7,80	11.076,00
34	60	Rodo; Com Cepa de Polipropileno de Alta Resistência Com Sistema de Rosca para Fixação do Cabo; Cepa Medindo 40cm; Borracha: Eva; Dupla de Alta Maciez e Absorção; Com Espessura Mínima de 3,5 Mm Em Cada Borracha; Cabo de Madeira Com Rosca para Fixação Na Base e Revestimento Em Polipropileno; Medindo 120 Cm de Comprimento;	Dúzia	622089	4551176	54,85	3.291,00
35	18	Rodo; Com Cepa de Madeira; Cepa Medindo 60 Cm; Borracha: Borracha Natural; Duplo; Com Espessura 3,5mm (+/-0,05mm); Cepa Pesando 385g; Cabo de Madeira Revestido de Polipropileno; 120cm, Com Rosca; Embalado Em Apropriado;	Dúzia	471301	2766809	63,00	1.134,00
36	100	Vassoura uso Domestico; Propriedades Mínimas: cepa Em Polipropileno; Medindo (4x21,5x3,5)cm; Com 66 Tufos; Contendo 30 Cerdas Por Tufo; Com Cerdas de Polipropileno (pet); Tipo Lisa; Cepa Pesando 240g; Cabo de Madeira Revestida de Polipropileno Medindo 120cm; Polietileno de Alta Densidade; Rosca Em Polietileno de Baixa Densidade;	Unidade	421695	1750690	8,35	835,00
37	210	Saco Em Bobina P/embalagem; Em Polietileno (virgem); Medindo Aproximadamente (35x45) Cm; Com Picote; Suportando Ate 05 Kg; Com Espessura de 0,03 Microns; Transparente;	Bobina 500 un.	307144	2403200	20,37	4.277,70
38	50	Escova para Limpeza Sanitária; Tipo Lavatina (vassourinha); Base de Polipropileno; Base Com 4 Cm de Diâmetro; Com Cerdas Em Fibra de Nylon Sintético; Sem Alca; Cabo de Polipropileno; Medindo No Mínimo 20 Cm de Comprimento; Mínimo de 15 Cerdas Por Tufos;	Unidade	333358	6072399	4,40	220,00
39	120	Fronha; Tipo Envelope; Tamanho Adulto; 100% Algodão; Pesando No Mínimo 120 G/m2; Densidade do Urdume 107 Fios; 150 Fios; Medindo (Ixc) (0,5 x 0,7) M; Na Cor Branco; Liso; Arremates Nas Extremidades; Resistência a Lavagem Em Processo Hospitalar; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008; ABNT Nbr 13734:1996;	Unidade	613468	3673642	7,35	882,00

40	50	Toalha de Rosto; Composição do Tecido 90% Algodão e 10% Poliéster; Felpudo Linha Profissional; Pesando No Mínimo 480 G/m2; Armação de Felpa Dupla 2x2; Medindo (lxc) (50 x 86)cm; Na Cor Branca; Lisa; Aplicação de Overloque Nas Partes Desfiantes do Tecido, Com Bainha; Resistente a Lavagem Processo Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008;	Unidade	334424	3667090	6,70	335,00
41	180	Lã de Aço; Composto de Aço Carbono; Acondicionado Em Saco Plástico; Embalado de Forma Adequada;	Pcte. c/08 un.	481018	1319310	1,61	289,80
42	180	Palha de Aço; do Tipo Aço Carbono; N. 01; para Limpeza/brilho;	Pcte. c/20 un.	304925	186490	17,30	3.114,00
43	26	Bateria para Radiocomunicador Portátil; Código Original Nntn8128, Marca Motorola Modelo Apx 2000; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Conama Nº 257 de 30 /06/99;	Unidade	458322	4974298	214,00	5.564,00
44	32	Peca de Reposicao para Carro de Transporte; Tipo Plataforma; Roda Aro 8 Em Aluminio, Pneu 350/8 Macico, Rolamento Esfera, Modelo RIre- 305, Capacidade 400 Kg;	Unidade	602171	2976170	102,90	3.292,80
45	130	Papel Higienico - Folha Dupla; Classe 01, Neutro; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 80%; Indice Potencial de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm /g; Resistencia a Tracao Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua Igual Ou Menor Que 5 S; Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134; Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Celulosica; Comprimento do Rolo de 30 m - Com Tolerancia de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerancia de 2%; Diametro No Maximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerancia de 2%; Diametro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevo; Picotado; Fragrancia Neutra; Rotulagem Contendo: C /identificacao Da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail,telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto;	Fardo c/ 64 rolos	301139	2916070	60,00	7.800,00
46	420	Absorvente Higienico; de Uso Externo; Composto de Polpa de Celulose e Adesivo Termoplastico; Polimero Acrilico, Polietileno, Polipropileno; Espessura Normal; Fluxo Normal; Medio; Com Abas,com Gel,com Aderencia,com Embalagem Apropriada;	Unidade	620624	1782401	2,86	1.201,20
47	350	Toalha de Papel-dupla-interfolhada Institucional; Classe 01; Quantidade de Dobras 02; Na Cor Branca; Alvura Iso Igual Ou Maior Que 85%; Indice de Maciez Igual Ou Menor Que 8,0 Nm/g; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 5 Mm2 /m2; Tempo de Absorcao de Agua Igual Ou Menor Que 4,0 S; Capacidade de Absorcao de Agua Igual Ou Maior Que 7,0 G/g; Resistencia a Tracao a Umido Igual Ou Maior Que 70 N/m; Conforme Norma Da Abnt Nbr 15464-8 e 15134; Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Vegetal; Dimensao Da Folha (23x20)	Pacote c/ 1000	389042	2916487	7,45	2.607,50

		cm; Liso; Rotulagem Contendo: C/identificacao Da Classe, Marca,quantidade de Folhas, metragem Da Folha; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail Telefone do Sac;					
48	720	Sabão Em Pasta; Composição Básica Nonifenol, etoxilado, dietalonamida, corante; Biodegradável, e Espessante, microesfera, veiculo e Essência; Acondicionado de Forma Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA;	Frasco 500 Gr.	302940	2356830	5,85	4.212,00
49	60	Álcool Etílico a 70° Inpm; para Desinfecção Hospitalar de Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos; Contendo Dados de Identificação, N° de Lote, Validade e Responsável Técnico; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Atender a Legislação Atual Vigente;	Frasco 1 Litro	481012	5581559	5,67	340,20
50	60	Sabonete Líquido; Neutro, Suave (ph Entre 7,0 a 8,0); para Higiene Das Mãos, Com Validade Mínima de 1 Ano a Contar Da Data de Entrega; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA;	Galão 5 Litro	472873	5001870	13,90	834,00
51	380	Pano de Copa e Cozinha; Composto de 100% Algodão, Felpudo, Absorção Elevada; Com Bainha; Medindo (Lxc) (65 x 45) Cm; (podendo Variar 2 Cm para Mais Ou Menos); Na Cor Branca; Estampado; Acabamento Perfeito; Etiqueta Resolução Da Conmetro N. 2/2008 e Suas Determinações;	Unidade	321633	4524390	2,89	1.098,20
52	100	Avental de Proteção; Em PVC Com Forro Em Tecido de Poliéster; Medindo Aproximadamente 1,20m de Comprimento x 0,70m de Largura; Proteção do Usuário Contra Respingos de Água e Produtos Químicos; Sem Manga; Sem Gola; Fechamento Através de Tiras No Mesmo Material do Avental,soldadas Eletronicamente ;cintura /pescoço; Na Cor Branca; Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho;	Unidade	465842	4761855	10,71	1.071,00
53	1050	Pote de Cozinha; de Polipropileno Virgem Atóxico; No Formato Retangular; Medindo Mínimo (214 x 141 x 57)mm (cxlxa) (tolerância de +/-5%); Com Capacidade de (900)ml; Sem Divisão, uso Em Microondas; Tampa de Polipropileno Virgem; Tipo do Fechamento Da Tampa de Pressão, Hermético, Que Permita Empilhamento; Pote Incolor, Tampa Azul;	Unidade	220635	1941984	2,36	2.478,00
54	850	Ducha Fria de PVC; No Formato Circular; Na Dimensão 4 Polegadas; Tubo de Ligação de PVC Diâmetro 1/2" Comprimento 30 Cm Com Registro Direto No Cano Da Ducha; Sem Saída para Chuveirinho de Mao;	Unidade	226827	2150441	4,88	4.148,00
55	850	Torneira de Polipropileno; Com Acabamento Na Cor Branca; Volante No Modelo Universal, Com 11 Cm Comprimento; Bica do Tipo Fixa; Fixação Na Parede; Com Encaixe 1/2 Polegada; Bitola Da Saída Bico Liso; Utilizada Em Lavatório Suspenso; Com Garantia de 01 Ano;	Unidade	320505	2129000	4,45	3.782,50
Câmara Naci	onal de Modelo	Lavatório de Polipropileno; Na Cor Branco; Tipo Lavatório Sem Coluna; No Formato Retangular; s de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União naligação; maio/2023					

56	60	Com Dimensões Aproximadas de (36x26) Cm; Sem Furos para Torneiras; para Instalação de Válvula de 1"; Fornecido Com Kit Completo para Fixação;	Unidade	622345	4303504	28,46	1.707,60
57	175	Sifão de Polipropileno; Acabamento PVC; do Tipo Sanfonado Universal; para Múltiplo Uso (lavatório, Pias e Tanques); Com Bitola Saída Adaptável para 50mm e 40mm; Entrada Adaptável para 1",1.1/4" e 1.1/2";	Unidade	441316	1856243	4,97	869,75
58	75	Engate Flexível; de Em PVC Flexível; Com Porcas e Niple Produzidos Em PVC Rígido; Medindo 60 Cm de Comprimento e Diâmetro de 1 /2"; Com Pressão Máxima de Trabalho de 40 Mca Em 20°c; Resistênte a Corrosão; Composto Por Porca, Tubo, Anel de Vedação e Niple; Na Cor Branca; para Ser Utilizado Em Instalações Hidráulicas; Conforme Nbr 14878;	Unidade	247042	4395476	5,10	382,50
59	850	Lâmpada de Led; Corpo Em Plástico; Bulbo No Formato A60; Medindo No Maximo (65x125)mm; Base E-27; Potencia de 12 a 14w; Com Fluxo Luminoso Mínimo de 1100 a 1600 Lumens; Bivolt (100-240v), Freqüência de 50-60hz; Vida Útil Mínima de 25000 Horas; Temperatura Da Cor Mínima de 5000k a 6500k (branco Frio); Fator de Potencia Maior Ou Igual a 0,7; Conforme Normas Nbr/ABNT e Inmetro Vigentes;	Unidade	446036	4869001	3,25	2.762,50
60	450	Lâmpada de Led; Corpo Em Alumínio; Bulbo No Formato A60; Medindo Aproximadamente (115x205)mm; Base E-27; Potencia de 30w; Fluxo Luminoso de 3.000lm; Bivolt; Vida Útil de 25.000 Horas; Temperatura de Cor de 6.400k (branco frio); Fator de Potencia de 0,9; Angulo de Abertura de 150 Graus; Garantia de 12 Meses; Conforme Normas Nbr/ABNT e Inmetro Vigentes;	Unidade	448671	4984587	8,72	3.924,00
61	300	Ração para Cão Adulto de Trabalho, Super Premium, Seca, Extrusada; Composta de No Mínimo Farinha de Vísceras, Quirera de Arroz, Gordura Animal; Vitaminas Mínimas: a 10800ui /kg, c 120mg/kg, D3 1000ui/kg,e 400ui/kg, B1, B2, B6 e B12; Condroitina, Glicosamina, Energia Metabolizável Mínima de 4000kcal/kg; Sódio, Potássio Mínimo 4500mg/kg; Níveis de Garantia: Cálcio Entre 7000mg/kg e 18g/kg; Fósforo Mínimo 6000mg/kg; Umidade Máxima 120g/kg; Proteína Bruta Entre 280g/kg e 320g/kg; Extrato Etéreo Entre 160g/kg e 220g/kg; Matéria Fibrosa Entre 14g/kg e 40g/kg; Matéria Mineral Máxima de 90g/kg; Sem: Antibiótico, Soja (exceto Proteína Hidrolisada), Corantes e Aromatizantes Artificiais; Com Validade Mínima de 270 Dias Da Data Da Entrega; Embalado Em Em Polietileno Ou Polipropileno, Saco Com Fotoprotetor Ou Aluminizado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 30/2009 do Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Rotulagem Impressa Na embalagem;	Quilograma	454130	5592054	17,50	5.250,00
		TOTAL GERAL			I	l	250.393,00

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br, da nota de empenho, e das disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. Os objetos desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133. de 2021.

#### Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os objetos desta contratação.

# 2. Fundamentação da contratação

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689 de 03 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

# 3. Descrição da solução

- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# 4. Requisitos da contratação

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

#### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não há indicação de marca ou modelo de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

#### Da vedação de utilização de marca ou produto:

4.3. Não há

#### Da exigência de amostra:

4.4. Não há.

## Da exigência de carta de solidariedade:

4.5. Não há.

#### Garantia da contratação:

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

# 5. Modelo de execução do objeto

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega:

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.
  - 5.1.1. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Complexo Penal de Presidente Prudente, composto pelas seguintes unidades:

1. Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente

Estrada Irio Zuntini, km 04, Conjunto Habitacional João Domingos Netto, KM 04, CEP 19.036-901 – Presidente Prudente /SP

2. Centro de Ressocialização "ASP Gláucio Reinaldo Mendes Pereira" de Presidente Prudente

Estrada Irio Zuntini, km 06, Conjunto Habitacional João Domingos Netto, KM 06, CEP 19.036-901 – Presidente Prudente /SP

Os materiais somente serão recebidos entre o horário das 08:00 às 17:00 com intervalo das 12:00 horas às 13:00 horas.

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

# 6. Modelo de gestão do contrato

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
  - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II
  - 6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III).
  - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (<u>Lei federal nº 14.133</u>, de 2021, artigo 117, § 2º).
  - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

#### Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III)
  - 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV)
  - 6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

#### **Gestor do Contrato**

- 6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º)
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. Critérios de medição e pagamento

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 202</u>1, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

#### Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7°, I, e §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
  - 7.9.1. o prazo de validade
  - 7.9.2. a data da emissão;
  - 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.9.5. o valor a pagar; e
  - 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (<a href="Instrução Normativa SEGES/MPDG">Instrução Normativa SEGES/MPDG</a> nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do <a href="Decreto">Decreto</a> estadual nº 67.608, de 2023.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do <u>Decreto estadual nº 67.608, de 202</u>3, c/c o art. 1º do <u>Decreto estadual nº 32.117, de 1990</u>), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro *rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.
  - 7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
  - 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 200</u>6, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8. Critérios de seleção do fornecedor

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO por item .

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

## Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

## Habilitação jurídica

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.6. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à <u>Lei nº 12.690, de 2012</u>; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da <u>Lei nº 5.764</u>, de 16 de dezembro 1971;
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial , expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
  - 8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- 8.23. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

- 8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia:
- 8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

# 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 250.393,00

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 250.393,00 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e noventa e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

# 10. Adequação orçamentária

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/380123

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 14421381561390000;

IV) Elemento de Despesa: 339030

V) Plano Interno: NC;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

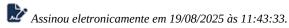
Presidente Prudente, na data da assinatura digital

# 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

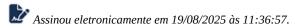
# ERIKA PRISCILLA ADDAS

CHEFE DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO



# **CLAUDEMIR PEREIRA MARCELINO**

DIRETOR DE DIVISÃO DO CENTRO DE SEGURANÇA E DISCIPLINA





#### ESP-PENIT. P.PRUDENTE WELLINGTON R.SEGURA

# Estudo Técnico Preliminar 23/2025

# 1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00334160/2025-57

# 2. Descrição da necessidade

A aquisição de bens comuns como materiais de limpeza, higiene e vestuário é imprescindível para o cumprimento das disposições contidas nos artigos 11, inciso I, e 12 da Lei de Execução Penal, conforme regulamentação estabelecida pela Resolução SAP nº 26, de 1º de março de 2013. Esta norma institui diretrizes e medidas padronizadas para a oferta de assistência material equitativa em todo o Sistema Penitenciário Paulista.

Ademais, a aquisição de bens comuns como de materiais destinados à segurança é fundamental para a manutenção da ordem e da disciplina, bem como para a realização de manutenções gerais no Complexo Penal. Cumpre informar que alguns itens adquiridos serão destinados ao uso imediato, enquanto outros têm como finalidade a reposição do estoque no setor de almoxarifado deste Complexo Penal, considerando que muitos dos materiais atualmente disponíveis encontram-se esgotados ou em fase de término.

Os itens solicitados para aquisição são:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID. FORNEC.	CÓDIGO COMPRAS	CÓDIGO BEC
1	900	Água Sanitária; Solução Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo Hipoclorito de Sódio e Água, c/ Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro; Sem Aromatizante Com Validade de No Mínimo 6 Meses A partir Da Data de Fabricação; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA;	Galão 5 Litro	299605	2957868
2	13000	Barbeador; de Plástico; Tipo Descartável; Com 2 Laminas de Aço Inox Paralelas; Embalagem Com Identificação;	Cartela 2 Unidade	283964	956503
3	44	Bola de Futebol de Salão; Oficial; de Pu Pro; Circunferência de 61 - 64; Pesando Pesando 410-440g; Acabamento Interno Câmara Arbility; Acabamento Externo Costurada, Com 32 Gomos, Miolo Slip System removível e Lubrificado; Branca; de Acordo Com As Regras Oficiais Da Modalidade;	Unidade	464699	2256398
4	160	Sandália; Em Borracha; do Tipo Tiras de Borracha; Modelo Unissex; Na Cor Preta; Tamanho 39/40; Com 02 Tiras; Solado Interico Com 15mm de Espessura;	Par	303554	2223724
5	310	Sandalia; Em Borracha (latex); do Tipo de Tiras de Borracha (tipo Havaianas); Modelo Unissex; Na Cor Azul Royal; Tamanho 41/42; Sua Numeração é Dupla, Com 02 Tiras; Palmilha/solado Tem Em Média 10mm de Espessura Naparte Da Frente; e Em Média 15,5mm de Espessura Na Parte Traseira,solado Inteiriço Com Salto No Mesmo Material; Garantia Contra Defeito de Fabricação;	Par	303555	6385702
6	160	Sandália; Em Borracha; do Tipo Tiras de Borracha; Modelo Unissex; Na Cor Preta; Tamanho 43/44; Com 02 Tiras; Solado Interico Com 15mm de Espessura;	Par	620529	2223740
		Cloro para Limpeza; Liquida; Concentração:cloro Ativo 8 a 10%; Solúvel Em Água; Acondicionado de Forma			

7	300	Adequada; Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA;	Galão 5 Litro	229970	2278200
8	2100	Colher de Plástico; Em Polipropileno Natural(atóxico); Medindo No Mínimo (16,0)cm; Com Capacidade Mínima de (10)ml; Espessura Mínima de (3)mm; Na Cor Azul;	Unidade	467310	1618067
9	325	Cobertor; de Solteiro; 100% Poliéster; Pesando No Mínimo Gramatura Mínima de 260 G/m2; Uma Face; Medindo (Lxc) (1,50x2,00)m; Na Cor Azul Índigo; Liso; Costura Reforçada; Resistência a Lavagem Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008;	Unidade	621050	3649857
10	1000	Caneca Plastica; de Polipropileno Natural(atoxico) (pp); Espessura Minima de (3mm); Diametro Minima de (80mm); Altura Minima de (80mm); Com Capacidade Minima para (300ml); Na Cor Azul;	Unidade	339710	1727370
11	1000	Cueca; Confecionada Em 100% Algodao; do Tipo Slip; Na Cor Azul Marinho; No Tamanho Grande; Sem Abertura Frontal; Cintura Com Acabamento Em Elástico; Pernas Com Acabamento Em Elastico;	Unidade	617439	5306876
12	900	Desinfetante; Categoria Básica Restrita Ao Uso Puro; Principio Ativo Cloreto Alquil Benzil Amônio 1%; Composição Básica Monil Fenol, poligicol, essência, corante, opalescente Conservante, água; e Outras Substancias Químicas Permitidas; Composição Aromática Lavanda, com Validade de 18 Meses; Acondicionado Em Embalagem Apropriada; Conforme ANVISA; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA;	Galão 5 Litro	382738	2218003
13	650	Desinfetante; Categoria Básica Restrita Liquido Roxo; Principio Ativo Formaldeído - 0,3%, lauril Éter Sulfato de Sódio; Composição Básica Acidulante, Sequestrante, Espessante, Preservante; Água, perfume, Com Validade 3 Anos, frasco C/ Bico; Composição Aromática Essência Lavanda; Acondicionado Em Embalagem Apropriada; Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA;	Frasco 500 Mililitro	384463	2612151
14	5000	Detergente Em Pó; Principio Ativo Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Silicato de Sódio,carbonato de Sódio; Teor de Ativos Mínimo de 8,0%,ph=11,5 Maximo,solução 1% P/p; Pigmentos e Outras Substancias Permitidas; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA;	Saco c/ 1 kg	226795	1332090
15	1600	Detergente Liquido; Principio Ativo Linear Alquil Benzeno, sulfonato de Sódio, teor Mínimo de 6%; Composição Básica Tensoativos: aniônicos, não lônicos, coadjuvante; Preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e Outras Substancias Químicas Permitidas; Valor do Ph Entre 6,0 e 8,0,solução a 1% P/p; Composição Aromática Neutro, incolor,com Validade 3 Anos; Acondicionado de Forma Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA;	Frasco 500 Mililitro	620665	1320530
16	650	Detergente Liquido; Principio Ativo Linear Alquil Benzeno, sulfonato de Sódio, teor Mínimo de 6%; Composição Básica Tensoativos: aniônicos, não lônicos, coadjuvante; Preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e Outras Substancias Químicas Permitidas; Valor do Ph Entre 6,0 e 8,0,solução a 1% P/p; Composição Aromática Neutro, incolor,com Validade 3 Anos; Acondicionado de	Galão 5 Litro	620665	1320530

		Forma Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA;			
17	4000	Escova Dental Adulto; Com Cerdas Extra Macia; Na Cor Azul; Tipo Comum; Modelo Anatômico; Funcionamento Manual; Embalagem Apropriada Que Garanta a Integridade Do produto; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 1480/90 e 97/96 do Ministério Da Saúde;	Unidade	620663	163171
18	200	Escova para Limpeza Geral; Modelo Oval; Base de Madeira Espessura 1,5cm; Base Medindo (13x7)cm; Com Cerdas Em Nylon Sintético; Sem Alca; Sem Cabo; Na Cor Amarela; Mínimo de 15 Cerdas Por Tufos;	Unidade	448501	1583859
19	900	Esponja para Limpeza; Tipo Dupla Face; Medindo 102x69x28mm; Com Formato Retangular; Com Bactericida; Na Cor Verde/amarela;	Pcte. c/4 un.	481020	1282816
20	550	Laminado de Espuma; Medindo (1,88 x 0,78 x 0,08)m = (cxlxa); Com Densidade 20; Na Cor Cinza; Auto-extinguivel, anti-chama,velocidade de Queima Igual a Zero; Pesando Aprox.2,35kg; Conforme Normas ABNT/nbr 9178/2003; 14961/2007; 8537/2003; 13579-1/2011; 9429/2003;	Unidade	459467	3949168
21	1350	Lençol Sem Elástico de Solteiro; Tecido Misto; 67% Poliéster e 33% Algodão; Medindo (I x C) (1,40x2,20)m; Na Cor Branco; Liso; Acabamento Com Bainha de 4 Cm Em Toda a Extensão; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Conmetro N. 02, de 06/5/2008;	Unidade	617099	3666000
22	130	Pano de Limpeza; Composto de 100% Algodão Alvejado, tipo Saco Fechado; Medindo (50x70)cm; Com Variação de No Maximo 10% Nas Dimensões; Com Todas As Laterais Costuradas, sendo Que As Áreas Próximas As Costuras Deverão Ficar Lisas; Na Cor Branca; Acondicionado Em Sacos Plásticos;	Dúzia	396308	4295374
23	150	Papel Higiênico Folha Simples; Classe 01, Fragrância Neutra; Na Cor Branca; Alvura ISO Maior Que 80%; Índice de Maciez Menor Que 6 Nm/g; Resistência a Tração Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Furos Menor Que 100 Mm2/m2; Quantidade de Pintas Menor Que 200 Mm2/m2; Tempo de Absorção de Água Menor Que 6 S; Conforme Norma ABNT Nbr 15464-1 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Vegetal; Comprimento do Rolo 30 m - Com Tolerância de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro No Maximo 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro Interno Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado; Picotado; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe Marca, Quantidade de Rolos; Aroma,metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ; E-mail, Telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto;	Fardo c/ 64 rolos	352073	2916096
24	12500	Pasta Dental; Em Creme; Uso Adulto; Pesando 90 Gr; Menta; Composto de Flúor, Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, Água; Sorbitol,composição Aromática, Polietileno Glicol; Carboximetilcelulose, Carboximetil Celulose,corantes, Fluoreto de Sódio; Embalado Em Caixa de Papel Cartão Plastificada;	Unidade	620628	3069567
25	550	Sabão Em Barra; Composição Básica Ácidos Graxos de Coco/babaçu,sebo,soja,coadjuvante; Corante Glicerina, agente Anti Redepositante e Água; Especificações Neutro, 100% Biodegradável; Barra Com Glicerina,testado Dermalogogicamente; Na Cor Amarelado Com Transparência; Embalado Em Saco Plástico; ANVISA; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA;	Pcte. c/05 un.	226632	3438660

26	1750	Sabonete em Barra; Suave(ph Entre 5,5 a 8,5); Comum, para Higiene Corporal; 90 Gramas; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA;	Pcte. c/12 un.	444433	235040
27	180	Blusa; Confeccionada Em 100% Algodao (moleton Flanelado); No Tamanho Eg; Na Cor Marrom; do Tipo Fechada; Modelo Unissex; Gola do Tipo Careca; Barra Sanfonado; Manga Com Punho Sanfonado; Sem Bolso; Acabamento Em Overlock;	Unidade	621047	2074915
28	220	Blusa; Confeccionada Em 100% Algodao (moleton Flanelado); No Tamanho Grande; Na Cor Marrom; do Tipo Fechada; Modelo Unissex; Gola do Tipo Careca; Barra Sanfonado; Manga Com Punho Sanfonado; Sem Bolso; Acabamento Em Overlock;	Unidade	621048	2412195
29	130	Blusa; Confeccionada Em 100% Algodao (moleton Flanelado); No Tamanho Medio; Na Cor Marrom; do Tipo Fechada; Modelo Unissex; Gola do Tipo Careca; Barra Sanfonada; Manga Com Punho Sanfonado; Sem Bolso; Acabamento Em Overlock;	Unidade	618814	4025334
30	60	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforçado; Com Capacidade de 100 Litros; Medindo (75 x 105)cm (I x A); Preto; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores;	Pacote 100 Unidade	420496	1539990
31	30	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno; Com Capacidade de 30 Litros; Medindo (59x62)cm (I x A); Preto; Suportando 6 Kg; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores;	Pacote 100 Unidade	374970	1520911
32	40	Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno; Com Capacidade de 50 Litros; Medindo (63x80)cm (l x A); Preto; Suportando 10 Kg; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores;	Pacote 100 Unidade	226093	1539973
33	1420	Toalha de Banho para Adulto; Composição do Tecido 90% Algodão e 10% Poliéster; Pesando No Mínimo 480g/m2; Felpa Dupla; Pre-lavado; pré-encolhido; Medindo (Ixc) No Mínimo de (0,70x1,40)m; Na Cor Branca; Liso; Sem Logo; Com Costura Reforçada Em Toda a Volta; Resistência a Lavagem Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008; Embalada Individualmente Em Saco Plástico;	Unidade	459500	3896510
34	60	Rodo; Com Cepa de Polipropileno de Alta Resistência Com Sistema de Rosca para Fixação do Cabo; Cepa Medindo 40cm; Borracha: Eva; Dupla de Alta Maciez e Absorção; Com Espessura Mínima de 3,5 Mm Em Cada Borracha; Cabo de Madeira Com Rosca para Fixação Na Base e Revestimento Em Polipropileno; Medindo 120 Cm de Comprimento;	Dúzia	622089	4551176
35	18	Rodo; Com Cepa de Madeira; Cepa Medindo 60 Cm; Borracha: Borracha Natural; Duplo; Com Espessura 3,5mm (+/-0,05mm); Cepa Pesando 385g; Cabo de Madeira Revestido de Polipropileno; 120cm, Com Rosca; Embalado Em Apropriado;	Dúzia	471301	2766809
36	100	Vassoura uso Domestico; Propriedades Mínimas:cepa Em Polipropileno; Medindo (4x21,5x3,5)cm; Com 66 Tufos; Contendo 30 Cerdas Por Tufo; Com Cerdas de Polipropileno (pet); Tipo Lisa; Cepa Pesando 240g; Cabo de Madeira Revestida de Polipropileno Medindo 120cm; Polietileno de Alta Densidade; Rosca Em Polietileno de Baixa Densidade;	Unidade	421695	1750690
37	210	Saco Em Bobina P/embalagem; Em Polietileno(virgem); Medindo Aproximadamente (35x45) Cm; Com Picote; Suportando Ate 05 Kg; Com Espessura de 0,03 Microns; Transparente;	Bobina 500 un.	307144	2403200

38	50	Escova para Limpeza Sanitária; Tipo Lavatina (vassourinha); Base de Polipropileno; Base Com 4 Cm de Diâmetro; Com Cerdas Em Fibra de Nylon Sintético; Sem Alca; Cabo de Polipropileno; Medindo No Mínimo 20 Cm de Comprimento; Mínimo de 15 Cerdas Por Tufos;	Unidade	333358	6072399
39	120	Fronha; Tipo Envelope; Tamanho Adulto; 100% Algodão; Pesando No Mínimo 120 G/m2; Densidade do Urdume 107 Fios; 150 Fios; Medindo (lxc) (0,5 x 0,7) M; Na Cor Branco; Liso; Arremates Nas Extremidades; Resistência a Lavagem Em Processo Hospitalar; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008; ABNT Nbr 13734:1996;	Unidade	613468	3673642
40	50	Toalha de Rosto; Composição do Tecido 90% Algodão e 10% Poliéster; Felpudo Linha Profissional; Pesando No Mínimo 480 G/m2; Armação de Felpa Dupla 2x2; Medindo (Ixc) (50 x 86)cm; Na Cor Branca; Lisa; Aplicação de Overloque Nas Partes Desfiantes do Tecido, Com Bainha; Resistente a Lavagem Processo Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro N. 02 de 06/05/2008;	Unidade	334424	3667090
41	180	Lã de Aço; Composto de Aço Carbono; Acondicionado Em Saco Plástico; Embalado de Forma Adequada;	Pcte. c/08 un.	481018	131931
42	180	Palha de Aço; do Tipo Aço Carbono; N. 01; para Limpeza /brilho;	Pcte. c/20 un.	304925	186490
43	26	Bateria para Radiocomunicador Portátil; Código Original Nntn8128, Marca Motorola Modelo Apx 2000; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Conama N° 257 de 30/06/99;	Unidade	458322	4974298
44	32	Roda maciça para Carro de Transporte, Pneu 350/8 maciço e sem câmara, Compatível com eixo de 1 polegada	Unidade	602171	297617
45	130	Papel Higienico - Folha Dupla; Classe 01, Neutro; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 80%; Indice Potencial de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g; Resistencia a Tracao Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua Igual Ou Menor Que 5 S; Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134; Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Celulosica; Comprimento do Rolo de 30 m - Com Tolerancia de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerancia de 2%; Diametro No Maximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerancia de 2%; Diametro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevo; Picotado; Fragrancia Neutra; Rotulagem Contendo: C/identificacao Da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail, telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto;	Fardo c/ 64 rolos	301139	2916070
46	420	Absorvente Higienico; de Uso Externo; Composto de Polpa de Celulose e Adesivo Termoplastico; Polimero Acrilico, Polietileno, Polipropileno; Espessura Normal; Fluxo Normal; Medio; Com Abas,com Gel,com Aderencia,com Embalagem Apropriada;	Unidade	620624	178240
47	350	Toalha de Papel-dupla-interfolhada Institucional; Classe 01; Quantidade de Dobras 02; Na Cor Branca; Alvura Iso Igual Ou Maior Que 85%; Indice de Maciez Igual Ou Menor Que 8,0 Nm/g; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 5 Mm2 /m2; Tempo de Absorcao de Agua Igual Ou Menor Que 4,0 S; Capacidade de Absorcao de Agua Igual Ou Maior Que 7,0 G/g; Resistencia a Tracao a Umido Igual Ou Maior Que 70 N/m; Conforme Norma Da Abnt Nbr 15464-8 e 15134; Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Vegetal; Dimensao Da Folha (23x20)cm; Liso; Rotulagem	Pacote c/ 1000	389042	291648

		Contendo: C/identificacao Da Classe, Marca,quantidade de Folhas,metragem Da Folha; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail Telefone do Sac;			
48	720	Sabão Em Pasta; Composição Básica Nonifenol, etoxilado, dietalonamida, corante; Biodegradável, e Espessante, microesfera, veiculo e Essência; Acondicionado de Forma Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA;	Frasco 500 Gr.	302940	2356830
49	60	Álcool Etílico a 70° Inpm; para Desinfecção Hospitalar de Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos; Contendo Dados de Identificação, N° de Lote, Validade e Responsável Técnico; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Atender a Legislação Atual Vigente;	Frasco 1 Litro	481012	5581559
50	60	Sabonete Líquido; Neutro, Suave (ph Entre 7,0 a 8,0); para Higiene Das Mãos, Com Validade Mínima de 1 Ano a Contar Da Data de Entrega; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA;	Galão 5 Litro	472873	5001870
51	380	Pano de Copa e Cozinha; Composto de 100% Algodão, Felpudo, Absorção Elevada; Com Bainha; Medindo (Lxc) (65 x 45) Cm; (podendo Variar 2 Cm para Mais Ou Menos); Na Cor Branca; Estampado; Acabamento Perfeito; Etiqueta Resolução Da Conmetro N. 2/2008 e Suas Determinações;	Unidade	321633	4524390
52	100	Avental de Proteção; Em PVC Com Forro Em Tecido de Poliéster; Medindo Aproximadamente 1,20m de Comprimento x 0,70m de Largura; Proteção do Usuário Contra Respingos de Água e Produtos Químicos; Sem Manga; Sem Gola; Fechamento Através de Tiras No Mesmo Material do Avental,soldadas Eletronicamente; cintura /pescoço; Na Cor Branca; Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho;	Unidade	465842	4761855
53	1050	Pote de Cozinha; de Polipropileno Virgem Atóxico; No Formato Retangular; Medindo Mínimo (214 x 141 x 57)mm (cxlxa) (tolerância de +/-5%); Com Capacidade de (900)ml; Sem Divisão, uso Em Microondas; Tampa de Polipropileno Virgem; Tipo do Fechamento Da Tampa de Pressão, Hermético, Que Permita Empilhamento; Pote Incolor, Tampa Azul;	Unidade	220635	1941984
54	850	Ducha Fria de PVC; No Formato Circular; Na Dimensão 4 Polegadas; Tubo de Ligação de PVC Diâmetro 1/2" Comprimento 30 Cm Com Registro Direto No Cano Da Ducha; Sem Saída para Chuveirinho de Mao;	Unidade	226827	2150441
55	850	Torneira de Polipropileno; Com Acabamento Na Cor Branca; Volante No Modelo Universal, Com 11 Cm Comprimento; Bica do Tipo Fixa; Fixação Na Parede; Com Encaixe 1/2 Polegada; Bitola Da Saída Bico Liso; Utilizada Em Lavatório Suspenso; Com Garantia de 01 Ano;	Unidade	320505	2129000
56	60	Lavatório de Polipropileno; Na Cor Branco; Tipo Lavatório Sem Coluna; No Formato Retangular; Com Dimensões Aproximadas de (36x26) Cm; Sem Furos para Torneiras; para Instalação de Válvula de 1"; Fornecido Com Kit Completo para Fixação;	Unidade	622345	4303504
57	175	Sifão de Polipropileno; Acabamento PVC; do Tipo Sanfonado Universal; para Múltiplo Uso (lavatório, Pias e Tanques); Com Bitola Saída Adaptável para 50mm e 40mm; Entrada Adaptável para 1",1.1/4" e 1.1/2";	Unidade	441316	1856243
58	75	Engate Flexível; de Em PVC Flexível; Com Porcas e Niple Produzidos Em PVC Rígido; Medindo 60 Cm de Comprimento e Diâmetro de 1/2"; Com Pressão Máxima de Trabalho de 40 Mca Em 20°c; Resistênte a Corrosão;	Unidade	247042	4395476

				•	ı
		Composto Por Porca, Tubo, Anel de Vedação e Niple; Na Cor Branca; para Ser Utilizado Em Instalações Hidráulicas; Conforme Nbr 14878;			
59	850	Lâmpada de Led; Corpo Em Plástico; Bulbo No Formato A60; Medindo No Maximo (65x125)mm; Base E-27; Potencia de 12 a 14w; Com Fluxo Luminoso Mínimo de 1100 a 1600 Lumens; Bivolt (100-240v), Freqüência de 50-60hz; Vida Útil Mínima de 25000 Horas; Temperatura Da Cor Mínima de 5000k a 6500k (branco Frio); Fator de Potencia Maior Ou Igual a 0,7; Conforme Normas Nbr/ABNT e Inmetro Vigentes;	Unidade	446036	4869001
60	450	Lâmpada de Led; Corpo Em Alumínio; Bulbo No Formato A60; Medindo Aproximadamente (115x205)mm; Base E-27; Potencia de 30w; Fluxo Luminoso de 3.000lm; Bivolt; Vida Útil de 25.000 Horas; Temperatura de Cor de 6.400k (branco frio); Fator de Potencia de 0,9; Angulo de Abertura de 150 Graus; Garantia de 12 Meses; Conforme Normas Nbr/ABNT e Inmetro Vigentes;	Unidade	448671	4984587
61	300	Ração para Cão Adulto de Trabalho, Super Premium, Seca, Extrusada; Composta de No Mínimo Farinha de Vísceras, Quirera de Arroz, Gordura Animal; Vitaminas Mínimas: a 10800ui/kg, c 120mg/kg, D3 1000ui/kg, e 400ui/kg, B1, B2, B6 e B12; Condroitina, Glicosamina, Energia Metabolizável Mínima de 4000kcal/kg; Sódio, Potássio Mínimo 4500mg /kg; Níveis de Garantia: Cálcio Entre 7000mg/kg e 18g/kg; Fósforo Mínimo 6000mg/kg; Umidade Máxima 120g/kg; Proteína Bruta Entre 280g/kg e 320g/kg; Extrato Etéreo Entre 160g/kg e 220g/kg; Matéria Fibrosa Entre 14g/kg e 40g /kg; Matéria Mineral Máxima de 90g/kg; Sem: Antibiótico, Soja (exceto Proteína Hidrolisada), Corantes e Aromatizantes Artificiais; Com Validade Mínima de 270 Dias Da Data Da Entrega; Embalado Em Em Polietileno Ou Polipropileno, Saco Com Fotoprotetor Ou Aluminizado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 30/2009 do Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Rotulagem Impressa Na embalagem;	Quilograma	454130	5592054

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável		
Centro de Segurança e Disciplina	Claudemir Pereira Marcelino - Diretor do Centro de Segurança e Disciplina da Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura"		
Núcleo de Segurança e Disciplina	Maurílio Ferreira de Souza - Diretor de Núcleo de Segurança e Disciplina do Centro de Ressocialização "ASP Gláucio Reinaldo Mendes Pereira"		

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição dos materiais será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, a qual proporciona vantagens significativas à administração pública, sendo a entrega efetuada em parcela única. A referida aquisição reveste-se de caráter urgente, uma vez que diversos itens já se encontram em falta e outros estão prestes a se esgotar.

O presente pedido tem como objetivo atender às demandas frequentes e diárias dos setores deste Complexo Penal. Os quantitativos previstos foram estimados com base na expectativa média de consumo, visando atender às necessidades atuais, e estão dentro dos limites do valor orçamentário disponibilizado para a presente aquisição.

Adicionalmente, informa-se que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme o DECRETO N° 67.689, de 3 de maio de 2023, que regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública direta e autárquica.

Locais de entrega dos materiais:

Complexo Penal de Presidente Prudente, composto pelas seguintes unidades:

- 1. Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente Estrada Irio Zuntini, km 04, Conjunto Habitacional João Domingos Netto, KM 04, CEP 19.036-901 – Presidente Prudente/SP
- 2. Centro de Ressocialização "ASP Gláucio Reinaldo Mendes Pereira" de Presidente Prudente Estrada Irio Zuntini, km 06, Conjunto Habitacional João Domingos Netto, KM 06, CEP 19.036-901 Presidente Prudente/SP

#### 5. Levantamento de Mercado

As pesquisas de preços de referências são uma etapa essencial que será realizada pela Seção de Finanças e Suprimentos antes do processo licitatório. Elas são fundamentais para garantir que as propostas apresentadas sejam adequadas e competitivas. Essas pesquisas utilizarão o sistema *compras.gov.br* para verificar os itens e valores estimados, seguindo os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 67.888/2023 e no Catálogo Eletrônico Padronizado do Governo Federal, conforme o Decreto nº 68.021/2023.

#### 6. Descrição da solução como um todo

O objetivo deste processo licitatório é garantir que o fornecimento de materiais aos custodiados não seja interrompido, além de assegurar a manutenção geral do complexo, o que é fundamental para a segurança, ordem e disciplina. Para alcançar essa meta, a administração optou por realizar a aquisição dos bens por meio de um processo licitatório do tipo menor preço, com entrega imediata, utilizando a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021

#### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas para a aquisição estão em conformidade com o histórico de consumo obtido a partir do fornecimento de bens aos setores requisitantes do almoxarifado do Complexo Penal. Dessa forma, as quantidades propostas são adequadas para atender às demandas previstas, em conformidade com o disposto nos artigos 11, inciso I, e 12 da Lei de Execução Penal, regulamentada administrativamente pela Resolução SAP nº 26, de 1º de março de 2013.

Além disso, as estimativas respeitam o valor orçamentário disponível para a aquisição dos itens.

#### 8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de valor para a contratação está detalhada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e na descrição resumida do objeto. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 250.393,00 (duzentos e cinquenta mil reais e trezentos e noventa e tres reais)

#### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega dos materiais adquiridos será realizada em uma única remessa, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

#### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a aquisição dos materiais deste processo por não necessitarem de outros itens para seu funcionamento

#### 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente demanda decorre de fato previsível e alinha-se às necessidades administrativas como também estão em conformidade com seus instrumentos de planejamento.

#### 12. Resultados Pretendidos

Os benefícios da contratação por meio deste processo licitatório são fundamentais para assegurar a continuidade no fornecimento de materiais aos custodiados. Além disso, a contratação atende ao que está previsto nos artigos 11, inciso I, e 12 da Lei de Execução Penal, regulamentada pela Resolução SAP nº 26, de 1º de março de 2013. É importante também repor o estoque do almoxarifado, uma vez que alguns itens já se esgotaram e outros estão com quantidades reduzidas, o que é essencial para a manutenção da ordem e disciplina.

Portanto, a melhor solução para atingir os objetivos da administração é realizar a aquisição dos bens por meio de um processo licitatório do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Eletrônico. Essa abordagem garante maior eficiência e competitividade na contratação, beneficiando todos os envolvidos.

#### 13. Providências a serem Adotadas

A Seção de Finanças e Suprimentos do Complexo Penal tomará as providências necessárias para a instrução processual de contratação, seguindo rigorosamente o devido processo legal. Isso será feito sem prejuízo de um parecer jurídico, conforme estabelecido no artigo 53, § 1º, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

#### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impacto ambiental para a presente contratação.

#### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

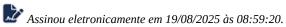
A aquisição dos produtos será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade que assegura eficiência e transparência à administração pública. A urgência da contratação é justificada pela falta de diversos itens essenciais e pela iminente escassez de outros, visando atender às demandas diárias os do Complexo Penal, em conformidade com os artigos 11, inciso I, e 12 da Lei de Execução Penal, regulamentada pela Resolução SAP nº 26/2013. Os quantitativos foram estimados com base na média de consumo, respeitando os limites orçamentários disponíveis. Ademais, a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, conforme o Decreto nº 67.689/2023, garantindo a legalidade e a adequação do processo à legislação vigente.

#### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

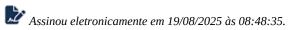
#### ERIKA PRISCILLA ADDAS

Chefe de Serviço de Administração



#### EMERSON CAVALCANTI NOGUEIRA JUNIOR

Oficial Administrativo





380123-PENIT.PRESIDENTE PRUDENTE

## Governo do Estado de São Paulo

#### **NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE00XXX**

Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO					
Data de Emissão	XX/XX/2025					
CNPJ/CPF/UG	00.000.000/0001-00					
Credor	FORNECEDOR					
Endereço	dereço					
Cidade		UF		CEP		

#### Origem Material

UG

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	38003	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	339030xx	380012	009.003.0xxx	380xxx

No Processo	2025xxxxxxx	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/21, 28-I		
Licitação	07-PREGÃO ELETRONICO	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2025CT000XX	Nº OC	

#### Valor do Empenho R\$ 00,000,00 (xxxxxx reais)

#### Cronograma

Mês	Valor
XX	0.000,00

Sequência	001	Item	XXXXXX	Unid. Forn.	ooxxx
Quantidade	0000XXX,000	Valor Unitário	00,00	Preço Total	0.000,00
Descrição					



# Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	00.000,00
Local de Entrega ESTRADA IRIO ZUNTINI	KM 04 -PRESIDENTE PRUDENTE - SP
Data de Entrega XX/XX/2025	

#### Ordenador de Despesa

Responsavel pela emissão	





## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 -**RETIFICADA**

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

## CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

**Artigo 3º** - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:



- I advertência;
- II multa;
- **III** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **IV** declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **§ 1º** A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.
- § 2º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **Artigo 4º** Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **IV** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 1º São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:
- **1**. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;
- **2**. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- **3**. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
- **4.** a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

- 5. a reincidência na infração;
- 6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.
- § 2º São circunstâncias atenuantes da sanção:
- 1. a falha escusável do licitante ou contratado;
- 2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
- 3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
- **4**. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

## CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

#### Seção I - Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

#### Seção II - Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

- **Artigo 7º** A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:
- I No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;
- II No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

**III** - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**II** - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**Artigo 9º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

**Artigo 10** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
- **b)** 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16° (décimo sexto) ao 30° (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;
- c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

**III** - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

**Parágrafo único** – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

**Artigo 11** - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

**Artigo 12** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

**Artigo 13** - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

**Parágrafo único** - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

**Artigo 14** - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

l - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

**Artigo 15** - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

**Artigo 16** - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**§ 1º** - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

**§ 2º** - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

## Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

**Artigo 17** - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do "caput" do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

**Parágrafo único** – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

#### Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

**Artigo 18** - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do "caput" do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- § 1º O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.
- § 2º Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA ("comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

## CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

**Artigo 19** - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

**Parágrafo único** - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

- Artigo 21 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3°, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
- § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- § 3º Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- § 4º Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.
- Artigo 22 Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.
- **Artigo 23** O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.
- **Artigo 24** A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

**Artigo 25** - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

**Artigo 26** - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

**Artigo 27** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**Parágrafo único** - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**Artigo 28** - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

**§ 1º** - Resultando infrutífera a intimação a que refere o "caput" deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**§ 2º** - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**Artigo 29** - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 30** - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3°, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

**II** - suspensa, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**Artigo 31** - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

**Artigo 32** - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 33** - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 34** - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

**Artigo 35** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

#### **ANEXO IV**

#### MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO SEI nº 006.00334160/2025-57		
PREGÃO ELETRÓNICO Nº 90012/25 - CPPP		
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: _	/	/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01				
02				

	(Local e data).	
, ,		



# Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Administração Penitenciária Seção de Finanças e Suprimentos do Complexo Penal de Presidente Prudente

#### **ORÇAMENTO**

Nº do Processo: 006.00334160/2025-57

Interessado: COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Assunto: PREGÃO 90012/2025 - AQUISIÇÃO DE ITENS CONSTANTES DA

RES. SAP 026/2013 E REPOSIÇÃO DE ESTOQUE

					PL	ANILHA ORÇAMENTÁRIA	<b>A</b>			
ITEM	QUANT. PWRS	QUANT. CR	QUANT. TOTAL	COD UF	UNID. FORNEC.	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BEC	CÓDIGO COMPRAS GOV	MEDIANA COMPRAS.GOV	MÉDIA TOTAL
1	600	300	900	246	Galão 5 Litro	Agua Sanitaria, Hipoclorito de Sodio, Agua, Teor de Cloro Ativo 2 0% a 2,5%	2957868	299605	5,60	5.040,00
2	12500	500	13000	627	Cartela 2 Unidade	Barbeador de Plastico, Descartavel, C/2 Laminas Aco Paralelas	956503	283964	0,82	10.660,00
3	20	24	44	1	Unidade	Bola de Futebol de Salao, Pu Pro, 61/64cm, 410/440gr, Costurada, Oficial	2256398	464699	51,25	2.255,00
4	150	10	160	41	Par	Sandalia, Borracha, de Tiras, Nr.39/40, Unissex, Preta	2223724	303554	6,25	1.000,00
5	300	10	310	41		Sandalia, Borracha (latex), 41/42, Unissex, Azul Royal	6385702	303555	6,15	1.906,50
6	150	10	160	41	Par	Sandalia, Borracha, de Tiras, Nr.43/44, Unissex, Preta	2223740	620529	6,25	1.000,00
7	200	100	300	246	Galão 5 Litro	Cloro para Limpeza, Liquida, Concentracao:cloro Ativo 8 a 10%	2278200	229970	7,20	2.160,00
8	2000	100	2100	1		Colher de Plastico, Polipropileno, Atoxico, 16cm, 10ml, Azul	1618067	467310	0,54	1.134,00
9	300	25	325	1	Unidade	Cobertor, Solteiro, 100%poliester, Med(1, 50x2, 00)m, 260g/m2, Azul Indigo	3649857	621050	21,45	6.971,25

10	1000		1000	1	Unidade	Caneca de plastico azul	1727370	339.710	2,58	2.580,00
11	1000		1000	1	Unidade	Cueca, 100% Algodao, G, Tipo Slip, Azul Marinho	5306876	617439	3,00	3.000,00
12	600	300	900	246	Galão 5 Litro	Desinfetante Lavanda, Principio Ativo Cloreto Alquil Benzil, Lavanda	2218003	382738	4,76	4.284,00
13	600	50	650	120	Frasco 500	Desinfetante, Principio Ativo Formaldeido - 0, 3%, Lavanda	2612151	384463	1,80	1.170,00
14	3500	1.500	5000	404	Saco c/ 1 kg	Detergente Em Po, Teor Ativo Minimo 8, 0%, Ph=11, 5	1332090	226795	2,92	14.600,00
15	600	1.000	1600	120		Detergente Liquido, Neutro 500ml	1320530	620665	1,31	2.096,00
16	600	50	650	246	Galão 5 Litro	Detergente Liquido, Neutro 5L	1320530	620665	8,45	5.492,50
17	3000	1000	4000	1	Unidade	Escova Dental Adulto, Cerdas Extra Macia, Azul, Comum, Anatomico, Manual	163171	620663	0,80	3.200,00
18		200	200	1	Unidade	Escova para Limpeza Geral, Oval, Cerdas Nylon, S/alca, S/cabo, Cor Amar	1583859	448501	2,22	444,00
19	600	300	900	190	Pcte. c/4 un.	Esponja para Limpeza Dupla Face, (102x69x28)mm, Retang.verde/amarela	1282816	481020	1,95	1.755,00
20	450	100	550	1	Unidade	Laminado de Espuma, Med.(1, 88x0, 78x0, 08)m, Densidade 20	3949168	459467	58,50	32.175,00
21	1200	150	1350	1	Unidade	Lencol S/elastico, Solteiro, Tec.misto, 67%pol/33%alg, Med(1, 40x2, 20)m, Bra	3666000	617099	8,17	11.029,50
22	100	30	130	8	Dúzia	Pano de Limpeza, 100% Algodao Alvejado, 50x70 Cm	4295374	396308	21,47	2.791,10
23	100	50	150	487	Fardo c/ 64 rolos	Papel Higienico-folha Simples, Classe 01, Med. (30mx10cm) gofrado, Picotado	2916096	352073	31,00	4.650,00
24	12000	500	12500	209	Unidade	Pasta Dental Em Creme, Adulto, Menta, 90gr, Menta	3069567	620628	1,57	19.625,00
25	400	150	550	260	Pcte. c/05 un.	Sabao Em Barra, Composicao Basica Acidos Graxos de Coco/babacu	3438660	226632	5,25	2.887,50

						Sabonete Em Barra,				
26	1500	250	1750	209	Pcte. c/12 un.	Suave(ph 5, 5 a 8, 5)comum, Higiene	235040	444433		
						Corporal, 90gr				
27	100	90	100		Unidada	Pluse Meleten FC	2074015	621047	8,40	14.700,00
27	100	80	180		Unidade	Blusa Moleton EG	2074915	621047	19,50	3.510,00
28	120	100	220		Unidade	Blusa Moleton G Blusa Moleton M	2412195	621048	20,60	4.532,00
29	80	50	130		Unidade		4025334	618814	20,94	2.722,20
30	50	10	60	201	Pacote 100	Saco de Lixo P/uso Domestico, 100I,	1539990	420496		
30	50	10	00	201	Unidade	(75x105)cm, Preto	1339990	420490	23,39	1.403,40
						Saco de Lixo P/uso			23,33	1.403,40
31	20	10	30	201	Pacote 100	Domestico, 30I,	1520911	374970		
31	20	10	30	201	Unidade	(59x62)cm, Preto	1320311	374370	11,00	330,00
						Saco de Lixo P/uso			11,00	000,00
32	30	10	40	201	Pacote 100	Domestico, 50l,	1539973	226093		
02					Unidade	(63x80)cm, Preto	20000.0		12,72	508,80
						Toalha de Banho,			,	
						90%alg/10%pol,				
33	1300	120	1420	1	Unidade	Med(0,70x1,40)m,	3896510	459500		
						480g/m2, Felpa Dupla,				
						Bran			7,80	11.076,00
						Rodo Cepa Pp, Med.40				
				_	- ( )	Cm, Borracha Dupla				
34	60		60	8	Dúzia	Espes.minima 3, 5cada	4551176	622089		
						Borracha			54,85	3.291,00
						Rodo; Cepa Madeira;				
25	10	0	10	_	Dária	Cepa Medindo 60 Cm;	2700000	471001		
35	10	8	18	8	Dúzia	Duplo; Com Espessura	2766809	471301		
						3,5mm			63,00	1.134,00
						Vassoura Uso Domestico,				
36	0	100	100	8	Unidade	Med.(4x21, 5x3, 5)cm,	1750690	421695		
						Peso 240g, Lisa			8,35	835,00
						Saco Em Bobina				
37	200	10	210	300	Bobina 500 un.	P/embalagem,	2403200	307144		
						Polietileno(virgem)med.				
						(35x45)cm, C/ Picote			20,37	4.277,70
						Escova para Limpeza,				
38		50	50	1	Unidade	Sanitaria, 4 Cm Diam, 20	6072399	333358		
						Cm Comp			4,40	220,00
20		100	100	4	l liminto do	Fronha, Tipo Envelope,	0070040	640460		
39		120	120	1	Unidade	Tam.adulto, Med.(0, 50x0,	3673642	613468	7.05	002.00
						70)m, Branco, Liso			7,35	882,00
						Toalha de Rosto, 90%alg/10%pol,				
40		50	50	1	Unidade	Med(50x86)cm, Felpa	3667090	334424		
						Dupla, 480g/m2, Branco			6,70	335,00
						La de Aco, Em Aco			5,. 5	000,00
41	120	60	180	191	Pcte. c/08 un.	Carbono	1319310	481018	1,61	289,80
						Palha de Aco, Em Aco			_,~_	_55,55
42	120	60	180	211	Pcte. c/20 un.	Carbono, Numero 01,	186490	304925		
-				<b>_</b>		para Limpeza e Brilho	, <b></b>		17,30	3.114,00
43	20	6	26	1	Unidade	Bateria Radio HT Apx2000	4974298	458322		
+3	20	U	20		Unidade		4314230	430322	214,00	5.564,00

						Dans de Danseises nove																		
						Peca de Reposicao para																		
						Carro de Transporte; Tipo																		
	00		00	4		Plataforma; Roda Aro 8	0070470	000474																
44	32		32	1		Em Aluminio, Pneu 350/8	2976170	602171																
						Macico, Rolamento																		
						Esfera, Modelo RIre-305,																		
						Capacidade 400 Kg;			102,90	3.292,80														
						Papel Higienico-folha																		
45	100	30	130		Fardo c/ 64 rolos	Dupla, Classe 01, Med.	2916070	301139																
	200					(30mx10cm) gofrado,	20200.0	332233																
						Picotado			60,00	7.800,00														
46	300	120	420	1	Unidade	Absorvente Pacote c/08	1782401	620624	2,86	1.201,20														
						Toalha de Papel-dupla-			,	,														
47	300	50	350		Pacote c/1000	interf.inst., Classe 1, 02	2916487	389042																
	000	00			1 40010 0/1000	Dobras, Me(23x20)cm	2010 101	000012	7,45	2.607,50														
						Sabão Em Pasta,			1,40	2.001,00														
						Composição Básica																		
48	600	120	720	400	Frasco 500 Gr.	Nonifenol, Etoxilado,	2356830	302940																
						Dietalonamida			г ог	4 212 00														
									5,85	4.212,00														
49	50	10	60	28	Frasco 1 Litro	Álcool Etílico 70%	5581559	481012	5,67	340,20														
						Sabonete; Liquido;																		
50	50	10	60	246	I Galão 5 Litro	Neutro, Suave (ph Entre	5001870	472873																
				2.0		7,0 a 8,0); para Higiene																		
						Das Mãos			13,90	834,00														
						Pano de Copa e Cozinha,																		
51	360	20	380	1	Unidade	de Algodão, Felpudo,	4524390	321633																
31	300	20	380	) 1	Offidade	(45x65)cm, C/bainha,	4524390	0 321633																
						Branco			2,89	1.098,20														
						Avental de Proteção, PVC																		
52	80	20	100	1	Unidade	Com Forro Em Tecido de	4761855	465842																
						Poliéster, 1, 20m x 0, 70m			10,71	1.071,00														
						Pote Polipropileno,																		
	4000		50 1050	1050	1050	4050	4050	4050	4050	4050	4050	4050	1050	1050	1050	1050	1050			Virgem, Retang., 900ml,	1011001	22225		
53	1000	50			50 1	1	Unidade	S/div., Tampa Azul	1941984	220635														
						Pressao			2,36	2.478,00														
						Ducha Fria Circular 4",																		
54	800	50	850	1	Unidade	Com Cano de 1/2" x 30	2150441	226827																
						Cm e Registro No Cano			4,88	4.148,00														
						Torneira de Polipropileno																		
55	800	50	850	1	Unidade	Branca, Volante Universal,	2129000	320505																
				_		1/2", 11cm de Compr.			4,45	3.782,50														
						Lavatorio de Polipropileno,			, :=															
56	50	10	60	1	Unidade	36x26 Cm, S/ Furos,	4303504	622345																
33		10		_		Valvu de 1", Branco	.555504	022040	28,46	1.707,60														
						Sifao Sanfonado			_0, .0	2.707,00														
						Univ.saida P/50 e 40mm,																		
57	150	25	175	1	Unidade		1856243	441316																
5.	100		1.5			Entrada P/1", 1.1/4"e																		
						1.1/2"			4,97	869,75														
						Engate de Pvc Flexivel,																		
58	50	25	75	1	Unidade	Com Dn de 1/2" x 60cm	4395476	247042																
						de Comprimento, Branco			5,10	382,50														
			1	1					1															

59	800	50	850	1	Unidade	Lampada de Led, A60, E- 27, 12w, Bivolt	4869001	446036	3,25	2.762,50
60	400	50	450	1	Unidade	Lampada de Led, A60, E- 27, 30w, Bivolt	4984587	448671	8,72	3.924,00
61	300		300	3	Quilograma	Racao Seca para Cao Adulto de Trabalho	5592054	454130	17,50	5.250,00
TOTAL ==>>										250,393,00

Presidente Prudente, na data da assinatura digital.

## Emerson Cavalcanti Nogueira Junior Oficial Administrativo



Documento assinado eletronicamente por Emerson Cavalcanti Nogueira Junior, OFICIAL ADMINISTRATIVO, em 19/08/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\_externo.php? <u>acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</u> , informando o código verificador **0078789718** e o código CRC **8FA5080A**.